DocuSign Envelope ID: 1956B5E6-5C36-4003-811C-8CEDD6497D05

A **Infracommerce Synapcom Comércio Eletrônico S.A**, estabelecida no estado de São Paulo, no endereço Avenida Portugal, n° 46, Galpão 04 ao 11, Bairro de Itaqui, Itapevi, registrada sob o CNPJ 27.932.734/0001-65 e Inscrição estadual 373.180.465.117, comunica conforme estabelecido pela **Portaria CAT 17, de 21/03/2006,** o **extravio de seus livros de ocorrências**, modelo 6, série 1, número 1, da matriz e suas respectivas filiais, as quais seguem detalhamento:

CNPJ: 27.932.734/0001-65
Inscrição Estadual: 373.180.465.117;
CNPJ: 27.932.734/0002-46
Inscrição Estadual: 241.130.824.114;
CNPJ: 27.932.734/0004-08
Inscrição Estadual: 373.254.325.115;
CNPJ: 27.932.734/0005-99
Inscrição Estadual: 241.134.625.112;
CNPJ: 27.932.734/0006-70
Inscrição Estadual: 373.275.484.115;
CNPJ: 27.932.734/0007-50
Inscrição Estadual: 130.328.102.116;
CNPJ: 27.932.734/0009-12
Inscrição Estadual: 373.282.426.113.

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

KEBAB SALONU ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.088.528/0001-46, com endereço na Rua Heitor Penteado, 699, Lj. 6, CEP 05437000, Sumarezinho, São Paulo/SP, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **“EMPRESA”**, e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo, SP, CEP 01253-000, doravante denominado **“SINDICATO”** convocam os empregados alocados na **EMPRESA** para Assembleia Virtual, que ocorrerá no dia 02/05/2024, com início às 15:30 e término às 16:30. O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas, será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: enquadramento sindical, ratificação pisos salariais, horistas, plano de cargos e salários e remuneração por produtividade e desempenho, adicional noturno e horas extras, fornecimento de refeições e forma de vale transporte, valores de benefícios, programa de participação dos resultados, escala de folgas, banco de horas, trabalho aos domingos e feriados, intrajornada, marcação de pontos, férias, homologações,gorjetas, intermitente, jornada 12x36, regime de tempo parcial, benefícios, contribuições e eventuais outros temas a serem abordados com previa ciência dos trabalhadores. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão às disposições estatutárias e às normas do ordenamento pátrio.
São Paulo, 25 de abril de 2024.
Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1009488-48.2017.8.26.0007. O Dr. Daniel Fabretti, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Regional de Itaquera, **FAZ SABER** a **João Rosa Filho**, CPF/MF 218.330.528-20, que nos autos da **ação de Execução** que lhe requer **Banco Bradesco S/A**, procedeu-se a penhora do terreno à Rua Pero Peres, antiga Rua Lider, na Vila São Francisco, Guaianazes, com a área total de 224,50m², matrícula nº 28.800 do 7º CRI da Capital/SP. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, ofereça impugnação. Fica ainda Francisca Rosa dos Santos, RG 20.709.729/SP (mulher do executado), pelo presente Edital, intimada da constrição. São Paulo, 27 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001786-62.2022.8.26.0114.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo César Batista dos Santos, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a MILTON MELIM JUNIOR, que foi requerida a instauração do incidente de Incidente de Desconsideração de Persona lidade Jurídica por parte de Pedro Franco e outros.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação pro posta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta,nos termos do Art.135,do Código de Processo Civil, sob pena de se presumirem como verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora e ser considerado revel, caso em que lhe será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 17 de abril de 2024

Montebel Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ 43.216.357/0001-14

Demonstrações Financeiras para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2023 (Valores expressos em milhares de reais - R$))

Relatório da Administração De acordo com as disposições estatutárias, estamos apresentando aos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras relativas aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022. Rio Claro, 24 de Abril de 2024. **A Administração**

Balanço Patrimonial Levantado em 31 de Dezembro de 2023 (Valores expressos em milhares de reais - R$)

Ativos	Nota explicativa	2023	2022
Circulantes		**1.487**	**718**
Caixa e equivalentes de caixa		58	59
Juros sobre o capital próprio a receber		794	–
Impostos a recuperar e outros		635	660
Não Circulantes		**729.404**	**675.772**
Partes Relacionadas	4	0	210
Investimento em controlada	3	740.684	686.754
Deságio de empresas relacionadas	3	(16.166)	(16.166)
Imobilizado		4.563	4.652
Intangível		322	322
Total dos Ativos		**730.891**	**676.490**

Passivos e Patrimônio Líquido	Nota explicativa	2023	2022
Circulantes		**23**	**47**
Obrigações fiscais e outros		21	39
Partes relacionadas	4	2	8
Não Circulantes		**289**	**289**
Imposto Renda e Contrib. social diferidos		289	289
Patrimônio Líquido		**730.579**	**676.154**
Capital social	5	66.425	66.425
Reserva legal	5	13.285	13.285
Reserva de retenção de lucros	5	660.537	597.179
Outros resultados abrangentes	5	(9.669)	(735)
Total dos Passivos e do Patrimônio Líquido		**730.891**	**676.490**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em MR$)

	Nota explicativa	Capital social	Efeito de conversão de moeda estrangeira	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2021		**66.425**	**(1.362)**	**13.285**	**517.062**	**595.410**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	79.899	79.899
Dividendos propostos	5	–	–	–	–	–
Juros sobre o capital	5	–	–	–	–	–
Complemento a Lucros Acumulados		–	–	–	217	217
Outros resultados abrangentes	5	–	627	–	–	627
Saldos em 31 de Dezembro de 2022		**66.425**	**(735)**	**13.285**	**597.179**	**676.154**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	67.359	67.359
Dividendos propostos	5	–	–	–	(4.000)	(4.000)
Juros sobre o capital	5	–	–	–	–	–
Complemento a Lucros Acumulados		–	–	–	–	–
Outros resultados abrangentes	5	–	(8.934)	–	–	(8.934)
Saldos em 31 de Dezembro de 2023		**66.425**	**(9.669)**	**13.285**	**660.537**	**730.579**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras (Em MR$)

1. Contexto Operacional: A Montebel Empreendimentos e Participações S.A. (“Sociedade”), localizada na cidade de Rio Claro, dedica-se à promoção e participação, como sócia quotista ou acionista, no capital de quaisquer outras empresas, que tenham empreendimentos agropecuários, comerciais e industriais.

2. Principais Políticas Contábeis: 1. Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância às disposições contidas nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão. **2. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras são apresentadas em real (R$), que é a moeda funcional da Sociedade, e foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma, conforme descrito nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras foram as seguintes: **a) Caixa e equivalentes de caixa:** Compreendem saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com prazo de resgate de até 90 dias da data da aplicação. Os saldos de caixa e equivalentes de caixa estão demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. **b) Investimento:** O investimento em controlada é avaliado pelo método da equivalência patrimonial. O deságio sobre investimento apurado em 1997 e 1999 está fundamentado em outras razões econômicas e, dessa forma, será amortizado somente se houver a alienação do investimento. **c) Imobilizado:** Demonstrado ao custo, deduzido de depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando necessário. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o custo menos o valor residual após a vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada e o método de depreciação são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. **d) Atualização monetária de direitos e obrigações:** Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos a reajustes pelos efeitos da inflação ou câmbio, foram atualizados até a data dos balanços. As contrapartidas dessas atualizações foram reconhecidas no resultado dos exercícios a que se referem. **e) Tributação:** A provisão para imposto de renda e contribuição social é calculada com base no lucro tributável relativo a cada exercício, ajustado na forma legal, calculado à alíquota de 15%, acrescido de adicional de 10% excedente a R$240. A contribuição social é calculada com base na alíquota de 9% da base tributável. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis permanentemente. Os impostos e contribuições diferidos são constituídos sobre prejuízos fiscais (imposto de renda), bases negativas (contribuição social) e diferenças temporariamente indedutíveis, com base na perspectiva de resultados tributáveis futuros. Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em “Outros resultados abrangentes” no patrimônio líquido. **f) Julgamento, estimativas e premissas contábeis significativas:** A preparação das demonstrações financeiras requer da Administração da Sociedade o uso de estimativas, julgamentos e pressupposições para registro de certas transações que afetam ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre os dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados efetivos dessas transações e informações, quando de sua realização, podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas continuamente e os efeitos dessas revisões são reconhecidos no período em que ocorreu a revisão e em quaisquer períodos futuros afetados. **g) Lucro por ação:** Calculado com base no número de ações em circulação na data do balanço. **h) Apuração do resultado:** Apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios.

3. Investimento em Controlada: A composição do investimento em controlada, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, e os resultados da equivalência patrimonial registrados nos exercícios findos naquelas datas são como seguem:

	2023 Investimentos	2023 Equivalência patrimonial	2022 Investimentos	2022 Equivalência patrimonial
Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda.	740.684	67.864	686.754	80.703
Deságio sobre investimento	(a) (16.166)	–	(a) (16.166)	–
Total dos investimentos	**724.518**	**67.864**	**670.588**	**80.703**

(a) O deságio sobre investimento em controlada, no montante de R$16.166, refere-se à aquisição de participações societárias em 1997 e 1999, em empresas posteriormente incorporadas pela controlada Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda. O referido deságio está baseado em outras razões econômicas e somente será amortizado se houver a baixa do investimento na referida controlada. As informações mais relevantes sobre o investimento na controlada Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda., para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, são como seguem:

	% Participação 2023	% Participação 2022	Capital social 2023	Capital social 2022	Patrimônio líquido 2023	Patrimônio líquido 2022	Lucro líquido 2023	Lucro líquido 2022
Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda.	100%	100%	63.996	63.996	740.684	686.754	67.864	80.703

A controlada tem como principal objeto social a produção e comercialização de produtos agropecuários para nutrição animal de diversas espécies. As rações, concentrados e suplementos são produzidos nas unidades industriais de Rio Claro, Campinas, Patos de Minas, Patrocínio, Rondonópolis, Água Boa, Campo Novo do Parecis, São Gabriel do Oeste e Quatro Pontes sendo comercializados tanto para terceiros quanto para outras empresas do grupo.

4. Partes Relacionadas: Os saldos a pagar a partes relacionadas, em 31 de dezembro de 2023, referem-se a conta corrente com a controlada Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda., conforme demonstrado a seguir:

	2023	2022
Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda - Ativo	–	210
Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda - Passivo	2	8
Saldo final	2	202

5. Capital Social e Destinação dos Resultados: O capital social em 31 de dezembro de 2023 e 2022 no valor de R$66.425, é representado por 95.096.420 ações sem valor nominal, sendo 47.486.084 ordinárias e 47.610.336 preferenciais. Por definição do Estatuto Social da Sociedade, aos titulares de ações de qualquer espécie é atribuído, em cada exercício, um dividendo mínimo não inferior a 5% do lucro líquido, calculado nos termos da lei societária. A seguir, são demonstrados os cálculos dos dividendos mínimos obrigatórios propostos e dos juros sobre capital próprio (como parte dos dividendos mínimos obrigatórios), referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022:

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	67.359	78.899
Constituição da reserva legal	–	–
Lucro líquido ajustado	67.359	78.899
	5%	5%
Dividendo mínimo obrigatório	3.368	3.995
(-) Dividendo proposto	3.400	4.000
Juros sobre o capital próprio	–	–
Imposto de renda sobre juros sobre capital próprio (15%)	–	–
Juros sobre capital próprio, líquidos do imposto de renda	–	–
Proposta final de dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	3.400	4.000

Conforme determina a legislação vigente, os juros sobre o capital próprio são pagos aos acionistas, deduzidos do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. **Reserva de retenção de lucros:** O lucro líquido do exercício, apurado em 31 de dezembro de 2023, no montante de R$ 67.864 (R$ 80.703 em 2022), deduzido da reserva legal, dividendos e juros sobre capital próprio, foi transferido para a conta “Reserva de lucros” e sua destinação será estabelecida em reunião de acionistas, com a aprovação das demonstrações financeiras. **Ajuste de avaliação patrimonial:** A Sociedade reconhece nessa rubrica o efeito do ajuste de avaliação patrimonial observado no patrimônio líquido da controlada Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda., reflexo, decorrente da variação cambial sobre o valor dos investimentos que a controlada indireta Agroceres PIC Suínos Ltda. possui na Agroceres PIC Argentina S.A. e Agroceres PIC Genética SRL(Paraguai) e também pelo investimento que a controlada indireta Helix Sementes e Mudas Ltda., possui na Agroceres Paraguay, a qual mantém registros contábeis em moeda funcional diferente da moeda funcional de sua controladora. O valor reconhecido na controlada Agroceres Multimix Nutrição Animal Ltda., no montante de R$9.669 em 2023 (R$735 em 2022), é proporcional à sua participação nas controladas indiretas Agroceres PIC Suínos Ltda e Helix Sementes e Mudas Ltda. Esse efeito acumulado será revertido para o resultado do exercício como ganho ou perda somente em caso de alienação ou baixa do investimento.

6. Instrumentos Financeiros: Os instrumentos financeiros da Sociedade encontram-se registrados em contas patrimoniais e estão relacionados, principalmente, a transações com partes relacionadas. A Sociedade não mantém transações com instrumentos financeiros derivativos ou outros instrumentos de risco semelhante.

7. Eventos Subsequentes: a) Distribuição de dividendos: Através de ata de reunião dos sócios cotistas foi aprovado a distribuição de dividendos no montante de R$ 3.400 a serem pagos durante 2024.

Demonstração do Resultado (Em MR$, exceto o lucro líquido por ação)

	Nota explicativa	2023	2022
Receitas (Despesas) Operacionais			
Participação no resultado de controlada	3	67.864	80.703
Despesas gerais e administrativas		(565)	(873)
Lucro antes da Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio		**67.299**	**79.830**
Reversão dos Juros sobre o Capital Próprio		**–**	**–**
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro		**67.299**	**79.830**
Resultado Financeiro		**60**	**69**
Receitas financeiras		60	71
Despesas financeiras		–	(2)
Lucro Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social		**67.359**	**79.899**
Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social		**–**	**–**
Lucro Líquido do Exercício		**67.359**	**79.899**
Lucro Líquido por Lote de Mil Ações Básico e Diluído - R$		**708,32**	**840,19**

Demonstração do Resultado Abrangente (Em MR$)	2023	2022
Lucro Líquido do Exercício	**67.359**	**79.899**
Outros Resultados Abrangentes		
Efeito de conversão para moeda estrangeira - ajuste de avaliação patrimonial	(8.934)	627
Lucro Abrangente do Exercício	**58.425**	**80.526**

Demonstração dos Fluxos de Caixa (Em MR$)

	Nota explicativa	2023	2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais:			
Lucro líquido do exercício	5	67.359	79.899
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Equivalência patrimonial	3	(67.864)	(80.703)
		(506)	(804)
Redução (aumento) nos ativos operacionais:			
Impostos a recuperar e outros		25	1.274
Partes relacionadas		210	710
Aumento (redução) nos passivos operacionais:			
Obrigações fiscais e outros		(18)	(556)
Partes relacionadas		(6)	8
		211	1.435
Caixa Aplicado nas Atividades Operacionais		(295)	632
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Dividendos e juros sobre capital próprio recebidos		4.206	–
Aquisição (baixa) de ativo imobilizado		89	(852)
Caixa Gerado pelas Atividades de Investimento		**4.294**	**(852)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Pagamentos de dividendos e juros sobre capital próprio		(4.000)	–
Caixa Aplicado nas Atividades de Financiamento		**(4.000)**	**–**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa		**(1)**	**(220)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício		**59**	**279**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício		**58**	**59**

Conselho de Administração

Urbano Campos Ribeiral - Conselheiro • **Neyde Bittencourt de Araujo** - Conselheira
Nice Araujo Ribeiral - Conselheira • **Ricardo Araujo Ribeiral** - Conselheiro
Urbano Campos Ribeiral Junior - Conselheiro • **Vitor Vanetti de Araujo -** Conselheiro
Fernando Antonio Pereira - Conselheiro • **Maurício Nacif de Faria** - Conselheiro
Guilherme Vanetti de Araujo - Conselheiro

Diretoria

Marcelo Araujo Ribeiral - Diretor Presidente • **Vitor Vanetti de Araujo -** Diretor Vice Presidente
Ricardo Araujo Ribeiral - Diretor • **Urbano Campos Ribeiral Junior -** Diretor
Valeria Correa - Contadora - CRC 1SP211137/O-3

Siena Participações S.A.

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 19 de Março de 2024

Data e Horário: 19 de março de 2024, às 08:00 horas. **Local**: Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 545, conjunto 2, 9º andar, Centro, CEP 01011-904. **Mesa**: Presidente: Evandro Pereira Costa; Secretário: Gabriel Klinger Salvini. **Presença**: Acionistas fundadores da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação**: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia**: (i) deliberar sobre a constituição de uma Sociedade Anônima; (ii) formalização do estatuto social da Sociedade constituída; e (iii) eleição da Diretoria. **Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovadas:** (i) a constituição de uma sociedade anônima fechada, por tempo indeterminado, a ser denominada **Siena Participações S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 545, conjunto 2, 9º andar, Centro, CEP 01011-904, que terá por objeto social a participação em outras sociedades, tendo como capital social o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação, sendo concluída a subscrição e integralização total das ações representativas do capital social da Sociedade, pela assinatura da lista de subscrição, de acordo com a seguinte distribuição: a acionista **Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.**, com 9.500 (nove mil e quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a acionista **Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A.**, com 500 (quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais) em conformidade com a lista de subscrição anexa. (ii) a formalização do estatuto social que regerá a Sociedade constituída, levando em consideração a deliberação tomada no item acima, nos termos em anexo. (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade: **Evandro Pereira Costa**, brasileiro, casado, superintendente de produtos, portador da cédula de identidade RG nº 28.781.694 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.997.078-54, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente e **Gabriel Klinger Salvini**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 34.277.351-3 - SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.983.298-35, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente. Ambos com mandato até a **Assembleia Geral Ordinária de 2027**, sendo definida oportunamente a respectiva remuneração global. **Declaração de Desimpedimento:** Os eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos das Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Sociedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presentes:** Presidente da mesa/Diretor Presidente: Evandro Pereira Costa; Secretário da mesa/Diretor Superintendente: Gabriel Klinger Salvini; Acionistas: Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., representado por José Roberto Lamacchia e Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A., representado por José Roberto Lamacchia. **Data:** São Paulo (SP), 19 de março de 2024. Evandro Pereira Costa - Presidente da Mesa/Diretor Presidente; Gabriel Klinger Salvini - Secretário da Mesa/Diretor Superintendente. **Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.; Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A..** Visto da advogada: Giselle Bigon - OAB/SP. 235.552. **JUCESP** nº 3530063524-8 em 03/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social da Siena Participações S.A. - De acordo com a Assembleia Geral de Constituição de 19.03.2024 - Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social: Art. 1º -** Sob a denominação de **Siena Participações S.A.**, fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei n° 6.404/76. **Art. 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Bento, nº 545, conjunto 2, 9º andar, Centro, CEP 01011-904. **Art. 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente. **Art. 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Art. 5º -** A Sociedade terá como objetivo social: a participação em outras sociedades. **Cláusula II - Do Capital Social: Art. 6º -** O Capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, assim distribuída entre a acionista: Acionista - Quantidade de ações - Valor - %: Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. - 9.900 ações - R$ 9.900,00 - 99%; Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A. - 100 ações - R$ 100,00 - 1%; Total - 10.000 ações - R$ 10.000,00 - 100%. **Art. 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração: Art. 9º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) **Diretor Presidente**, 01 (um) **Diretor Superintendente** e 03 (três) **Diretores sem designação específica**, residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **§ 1º -** Quando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear os Diretores, sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **§ 2º -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **§ 3º** - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **§ 4º** - O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **§ 5º** - O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado. **Art. 10** - A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”. **Art. 11 -** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente **isoladamente**: a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; g) Solicitar reuniões da Diretoria; h) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e; k) Empenhar despesas gerais. **§ 1º -** Todas as competências indicadas no artigo acima apenas terão validade se discutidas e aprovadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de Acionistas, as quais serão soberanas. **§ 2º -** Em função do disposto acima, para qualquer decisão ademais não incluída acima, também haverá necessidade de convocação de Assembleias Gerais de Acionistas Soberanas. **Art. 12 -** A sociedade será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente. **§ Único -** Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **Capítulo Iv - Da Cessão e Transferência de Ações: Art. 13 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a **totalidade** das respectivas ações, das quais é detentor e legítimo proprietário a acionista terceiro a ingressar na Sociedade. **§ 1º** - O acionista terceiro a ingressar na Sociedade poderá pagar o respectivo valor pelo acionista retirante a critério deste em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes. **§ 2º -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de ações, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Art. 14 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **§ Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o artigo 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Das Assembleias Gerais: Art. 15 -** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Artigo 16 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Art. 17 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão soberanas, convocadas, instaladas e aprovadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de Acionistas, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição: Art. 18 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais. **§ 1º -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei; **§ 2º** - A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **§ 3º** - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **§ 4º -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de “Reservas Estatutárias”, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **§ 5º -** Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais: Art. 19** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Art. 20 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 19 de março de 2024. Gisele Bigon - OAB/SP 235.552.**

Top Gol Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 19 de março de 2024

Data e Horário: 19 de março de 2024, às 10:00 horas. **Local**: Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Traipu, nº 175, Sala 1, Pacaembu, CEP 01235-000. **Mesa**: Presidente: Johnatan Christian Molitor; Secretária: Mara Silvia Ramos. **Presença**: Acionistas fundadores da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação**: Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia**: (i) deliberar sobre a constituição de uma Sociedade Anônima; (ii) formalização do estatuto social da Sociedade constituída; e (iii) eleição da Diretoria. **Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovadas:** (i) a constituição de uma sociedade anônima fechada, por tempo indeterminado, a ser denominada **Top Gol Participações e Empreendimentos S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Traipu, nº 175, sala 1, Pacaembu, CEP 01235-000, que terá por objeto social (a) a gestão de atividades de futebol e (b) participação em SAF, tendo como capital social o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação, sendo concluída a subscrição e integralização total das ações representativas do capital social da Sociedade, pela assinatura da lista de subscrição, de acordo com a seguinte distribuição: a acionista **Siena Participações S.A.**, com 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais) e a acionista **Ravena Participações S.A.**, com 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais) em conformidade com a lista de subscrição anexa. (ii) a formalização do estatuto social que regerá a Sociedade constituída, levando em consideração a deliberação tomada no item acima, nos termos em anexo. (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade: **Johnatan Christian Molitor**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.085.286-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.486.768.60, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente e **Mara Silvia Ramos**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 18.302589-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.699.698-44, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretora Superintendente. Ambos com mandato até a **Assembleia Geral Ordinária de 2027,** sendo definida oportunamente a respectiva remuneração global. **Declaração de Desimpedimento:** Os eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos das Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Sociedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presentes:** Presidente da mesa/Diretor Presidente: Johnatan Christian Molitor; Secretária da mesa/Diretora Superintendente: Mara Silvia Ramos. Acionista: **Siena Participações S.A.,** representado por José Roberto Lamacchia e **Ravena Participações S.A.,** representada por José Roberto Lamacchia. **Data:** São Paulo (SP), 19 de março de 2024. **Johnatan Christian Molitor -** Presidente da Mesa/Diretor Presidente; **Mara Silvia Ramos -** Secretária da Mesa/ Diretora Superintendente; **Siena Participações S.A.; Ravena Participações S.A.;** Visto da advogada: **Giselle Bigon -** OAB/SP. 235.552. **JUCESP/NIRE S/A** nº 3530063554-0 em 09/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social da Top Gol Participações e Empreendimentos S.A.. De acordo com a Assembleia Geral de Constituição de 19.03.2024. Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social. Art. 1º -** Sob a denominação de **Top Gol Participações e Empreendimentos S.A.**, fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei n° 6.404/76. **Art. 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Traipu, nº 175, sala 1, Pinheiros, CEP 01235-000. **Art. 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente. **Art. 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Art. 5º -** A Sociedade terá como objetivo social: (a) a gestão de atividades de futebol e (b) participação em SAF. **Cláusula II - Do Capital Social: Art. 6º -** O Capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais), dividida em 10.000 (dez mil) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada, assim distribuída entre a acionista: **Acionista - Quantidade de ações - Valor - %:** Siena Participações S.A. - 5.000 ações - R$5.000,00 - 50%; Ravena Participações S.A. - 5.000 ações - R$5.000,00 - 50%; TOTAL - 10.000 ações - R$ 10.000,00 - 100%. **Art. 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração: Art. 9º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) **Diretor Presidente**, 01 (um) **Diretor Superintendente** e 03 (três) **Diretores sem designação específica,** residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **§ 1º -** Quando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear os Diretores, sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **§ 2º -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **§ 3º -** O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **§ 4º -** O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **§ 5º -** O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado. **Art. 10 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”. **Art. 11 -** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente **isoladamente:** a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; d) Solicitar reuniões da Diretoria; e) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; e f) Empenhar despesas gerais. **§ 1º -** Todas as competências indicadas no art. acima apenas terão validade se discutidas e aprovadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de Acionistas, as quais serão soberanas. **§ 2º -** Em função do disposto acima, para qualquer decisão não incluída acima, também haverá necessidade de convocação de Assembleias Gerais de Acionistas. **Art. 12 -** A sociedade será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente. **§ Único -** Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **Capítulo IV - Da Cessão e Transferência de Ações: Art. 13 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a **totalidade** das respectivas ações, das quais é detentor e legítimo proprietário a acionista terceiro a ingressar na Sociedade. **§ 1º -** O acionista terceiro a ingressar na Sociedade poderá pagar o respectivo valor pelo acionista retirante a critério deste em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes. **§ 2º -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de ações, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Art. 14 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **§ Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o art. 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Das Assembleias Gerais: Art. 15 -** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Art. 16 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Art. 17 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão soberanas, convocadas, instaladas e aprovadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de Acionistas, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição: Art. 18 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais. **§ 1º -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei; **§ 2º -** A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **§ 3º -** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **§ 4º -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de “Reservas Estatutárias”, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **§ 5º -** Atingindo o limite de que trata o parágrafo quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais: Art. 19 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Art. 20 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 19 de março de 2024. Giselle Bigon - OAB/SP - 235.552.**

Ravena Participações S.A.

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima Realizada em 19 de Março de 2024

Data e Horário: 19 de março de 2024, às 08:00 horas. **Local:** Sede social, na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 545, conjunto 2, 9º andar, sala 1, Centro, CEP 01011-904. **Mesa:** Presidente: Evandro Pereira Costa; Secretário: Gabriel Klinger Salvini. **Presença:** Acionistas fundadores da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Dispensada a publicação dos Editais de Convocação, nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a constituição de uma Sociedade Anônima; (ii) formalização do estatuto social da Sociedade constituída; e (iii) eleição da Diretoria. **Deliberações tomadas por unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Após exame e discussão foram aprovadas:** (i) a constituição de uma sociedade anônima fechada, por tempo indeterminado, a ser denominada **Ravena Participações S.A.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 545, conjunto 2, 9º andar, sala 1, Centro, CEP 01011-904, que terá por objeto social a participação em outras sociedades, tendo como capital social o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada ação, sendo concluída a subscrição e integralização total das ações representativas do capital social da Sociedade, pela assinatura da lista de subscrição, de acordo com a seguinte distribuição: a acionista **Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.,** com 9.500 (nove mil e quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e a acionista **Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A.,** com 500 (quinhentas) ações ordinárias, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no valor total de R$500,00 (quinhentos reais) em conformidade com a lista de subscrição anexa. (ii) a formalização do estatuto social que regerá a Sociedade constituída, levando em consideração a deliberação tomada no item acima, nos termos em anexo. (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade: **Evandro Pereira Costa**, brasileiro, casado, superintendente de produtos, portador da cédula de identidade RG nº 28.781.694 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.997.078-54, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Presidente e **Gabriel Klinger Salvini**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 34.277.351-3 - SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.983.298-35, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente. Ambos com mandato até a **Assembleia Geral Ordinária de 2027,** sendo definida oportunamente a respectiva remuneração global. **Declaração de Desimpedimento:** Os eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos das Declarações de Desimpedimento, que ficarão arquivadas na sede da Sociedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Presentes:** Presidente da mesa/Diretor Presidente: Evandro Pereira Costa; Secretário da mesa/Diretor Superintendente: Gabriel Klinger Salvini; Acionistas: Crefipar Participações e Empreendimentos S.A., representado por José Roberto Lamacchia e Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A., representado por José Roberto Lamacchia. **Data:** São Paulo (SP), 19 de março de 2024. **Evandro Pereira Costa -** Presidente da Mesa/Diretor Presidente **Gabriel Klinger Salvini:** Secretário da Mesa/Diretor Superintendente. **Crefipar Participações e Empreendimentos S.A.; Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A.** Visto da advogada: **Giselle Bigon -** OAB/SP. 235.552. **JUCESP/NIRE S/A** nº 3530063488-8 em 27/03/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social da Ravena Participações S.A. - De acordo com a Assembleia Geral de Constituição de 19.03.2024 - Cláusula I - Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social - Art. 1º -** Sob a denominação de **Ravena Participações S.A.,** fica instituída a presente sociedade anônima, nos termos deste Estatuto e da Lei n° 6.404/76. **Art. 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, à Rua São Bento, nº 545, conjunto 2, 9º andar, sala 1, Centro, CEP 01011-904. **Art. 3º -** A Sociedade poderá abrir filiais, agências, ou dependências, em qualquer parte do Território Nacional, atendidas as formalidades da Lei vigente. **Art. 4º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Art. 5º -** A Sociedade terá como objetivo social: a participação em outras sociedades. **Cláusula II - Do Capital Social - Art. 6º -** O Capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, assim distribuída entre a acionista: **Acionista - Quantidade de ações - Valor - %;** Crefipar Participações e Empreendimentos S.A. - 9.900 ações - R$ 9.900,00 - 99%; Crefitech Serviços de Tecnologia e Informática S.A. - 100 ações - R$ 100,00 - 1%; **Total - 10.000 ações - R$ 10.000,00 - 100%. Art. 7º -** Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 8º -** As ações são indivisíveis em relação ao Capital Social. **Capítulo III - Da Administração - Art. 9º -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 02 (dois) Diretores e no máximo 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) **Diretor Presidente,** 01 (um) **Diretor Superintendente** e 03 (três) **Diretores sem designação específica,** residentes no país, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **§1º -** Quando necessário, a Assembleia Geral poderá nomear os Diretores, sem designação específica, com atribuições compatíveis com a função a ser desempenhada e por ela especificada. **§2º -** É obrigatória a eleição de dois diretores titulares, sendo os restantes eleitos de acordo com as necessidades dos negócios sociais, e o final de seus mandatos coincidirá com os dos outros diretores. **§3º -** O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, devendo os diretores permanecerem no exercício de seus cargos até que ocorra a posse dos eleitos. **§4º -** O empregado da sociedade ou de qualquer empresa do grupo eleito para ocupar o cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, não se computando o tempo de serviço do período que tiver ocupado o cargo de Diretor, por tratar-se de Diretor não empregado. **§5 -** O Diretor eleito em Assembleia Geral que não for funcionário da sociedade ou de qualquer empresa do grupo também será Diretor não empregado. **Art. 10 -** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo devidamente lavrado e assinado no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”. **Art. 11 -** Compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Superintendente **isoladamente**: a) Dirigir e fiscalizar os negócios internos da Sociedade; b) Fixar as normas operacionais de trabalho; c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; g) Solicitar reuniões da Diretoria; h) Convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária e; k) Empenhar despesas gerais. **§1º -** Todas as competências indicadas no art. acima apenas terão validade se discutidas e aprovadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de Acionistas, as quais serão soberanas. **§2º -** Em função do disposto acima, para qualquer decisão ademais não incluída acima, também haverá necessidade de convocação de Assembleias Geais de Acionistas Soberanas. **Art. 12 -** A sociedade será representada isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Superintendente. **§ Único -** Os atos estranhos à sociedade ou ao seu objeto social são nulos de pleno direito, não obrigando a sociedade. **Capítulo IV - Da Cessão e Transferência de Ações - Art. 13 -** O acionista que desejar ceder, transferir, alienar ou doar suas ações, poderá fazê-lo, desde que negocie em uma única oportunidade a **totalidade** das respectivas ações, das quais é detentor e legítimo proprietário a acionista terceiro a ingressar na Sociedade. **§1º -** O acionista terceiro a ingressar na Sociedade poderá pagar o respectivo valor pelo acionista retirante a critério deste em imóveis ou dinheiro, podendo ser efetuado parte em imóveis e parte em dinheiro e em até 24 (vinte e quatro) vezes. **§2º -** Será nula e não produzirá efeitos em relação à Sociedade, a cessão, transferência, alienação ou doação de ações, feita em desacordo com as formalidades estipuladas neste artigo. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Art. 14 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e funcionará tão somente nos exercícios sociais em que for instalada a pedido dos acionistas, na forma dos artigos 161 e seguintes da Lei 6.404/76. **§ Único -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que lhe confere o art. 163, da Lei 6.404/76 e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembleia que os elegeu respeitando o limite legal. **Capítulo VI - Das Assembleias Gerais - Art. 15 -** A Assembleia Geral dos acionistas, reunir-se-á ordinariamente dentro de 4 (quatro) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **Art. 16 -** Caberá à Assembleia Geral, além das demais atribuições constantes em Lei, decidir sobre a transformação da Sociedade, sendo exigido para tanto, quórum relativo à maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, em conformidade com os artigos 122, 129 e 221, da Lei 6.404/76. **Art. 17 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão soberanas, convocadas, instaladas e aprovadas pelos acionistas em Assembleias Gerais de Acionistas, e versarão exclusivamente sobre matéria constante nos editais de convocação. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e sua Distribuição - Art. 18 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, e serão levantados balancetes mensais e balanços gerais. **§1º -** Dos lucros líquidos apurados em cada balanço serão destinados 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei; **§2º -** A Companhia distribuirá como dividendo, em cada exercício social, no mínimo 1% (um por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976. **§3º -** A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto neste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **§4º -** O saldo, se houver, por deliberações ao disposto nos parágrafos anteriores, será registrado em conta de “Reservas Estatutárias”, que não excederá a 100% (cem por cento) do capital social, conforme disposição legal, e será destinada a: a) aumento de capital; b) amortização de eventuais prejuízos; c) distribuição de bonificação aos acionistas; d) outra destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **§5º -** Atingindo o limite de que trata o § quinto, a Assembleia deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social ou sobre sua distribuição. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Art. 19 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. **Art. 20 -** Os assuntos não previstos neste Estatuto obedecerão às normas, leis e regulamentos vigentes. **Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 19 de março de 2024. Gisele Bigon - OAB/SP 235.552.**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005837-66.2011.8.26.0223 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Guarujá, Estado de São Paulo, Dr(a). Gladis Naira Cuvero, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que o CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUARUJÁ PARK, vem dar publicidade no presente que move em face de DEOLINDA ALVES ARIAS, sendo a executada devidamente INTIMADA, com as advertências e formalidades legais, para que sejam retirados todos os móveis que se encontram no imóvel arrematado “APARTAMENTO Nº63, SITUADO NO 6º ANDAR OU 8º PAVIMENTO, BLOCO 2, DO EDIFÍCIO GUARUJÁ PARK, LOCALIZADO À RUA VEREADOR JOÃO DE SOUZA, 70, GUARUJÁ/SP”, conforme artigo 10 do CPC. Expede-se edital para conhecimento do ato. Ficando advertido que poderá impugnar no prazo de 5 dias decorrido o prazo do edital. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei . NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarujá, aos 02 de abril de 2024. P-25e26/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1003594-56.2018.8.26.0072 A MM. Juiza de Direito da 2ª Vara, do Foro de Bebedouro, Estado de São Paulo, Dra. CAROLINA NUNES VIEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a EDLARA SANTOS GOMES, CPF 437.951.238-01, que ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO NORTE PAULISTA - FAFIBE ajuizou Ação de Execução para recebimento de R$ 9.405,68 (Jul/18) decorrente do inadimplemento das mensalidades de janeiro a junho de 2015, previstas no contrato de prestação de serviços educacionais de matrícula nº2013123620. Estando a executada em lugar incerto e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias decorrido o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10%, e, caso efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade conforme art. 827 §1º do CPC. Ao fluir após os 30 supra, poderá apresentar embargos à execução em até 15 dias, ciente que reconhecendo o crédito da exequente nesse prazo e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a executada valer-se do disposto no art.916 e §§ do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bebedouro, aos 02 de abril de 2024. P-25e26/04

Sindicato dos Empregados no Comércio de Sumaré e Hortolândia – Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária – A Presidente da entidade supra, inscrita no CNPJ sob nº. 05.501.632/0001-52, convoca todos os associados contribuintes especiais ou comuns em condições de votar, para participarem da AGE a ser realizada no dia 30/04/2024, às 18h em 1ª convocação (50% + 1) ou meia hora após em 2ª convocação no mesmo local com qualquer número de associados convocados presentes, à Rua Ipiranga, 491, Centro, CEP 13.170-026, Sumaré/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Preenchimento dos cargos vacantes na Lista de Suplentes desta entidade. Sumaré/SP, 24 de abril de 2.024 – Nanci Teresinha Felippe – Presidente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000586-65.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABRICIO STENDARD, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Jefferson Barbosa Santos**, CPF 309.077.078-40, que nos autos da **ação de Cumprimento de Sentença** ajuizada por **Instituição Paulista Adventista de Educação e Assist. Social – Reg. Adm. Paulistana**, foi determinada, nos termos do art. 513, §2º, IV do CPC, sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 17.905,41 (valor em Dez/2021) devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 e parágrafos, do CPC), ficando ainda ADVERTIDO que, independentemente de nova intimação, transcorrido o prazo para pagamento, terá o prazo de 15 dias para oferecer sua impugnação. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2024.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

COMUNICADO

A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB- SP, com sede na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - São Paulo - Capital, **COMUNICA** aos interessados devidamente inscritos no Cadastro Único da Companhia, que realizará procedimento para viabilizar a aquisição de unidades habitacionais disponibilizadas em decorrência de medidas administrativas e ou judiciais, de sua propriedade, cujo regramento será disponibilizado no sítio eletrônico www.cohab.sp.gov.br, onde os interessados deverão manifestar sua intenção em link próprio.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 24/04/2024 23:42:35 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SERASA RFB v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site *https://flip.gazetasp.com.br*